



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1737/2012

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2012, altera as Leis 1522/2009 – Plano Plurianual e 1646/2011 alterada pela Lei 1680/2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2012, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados a suportar as despesas das seguintes dotações Orçamentárias, na conformidade com as fontes de recursos:

Classificação	Especificação	Valor R\$
88	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
2780 88.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.846.00000-095	Outros Encargos Especiais	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
3.1.00.000.833	Convênio SEAB – Calcário – Ex. Corrente	1690,62
3.3.00.000.833	Convênio SEAB – Calcário – Ex. Anterior	309,38

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do:

A. Remanejamento das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Especificação	Valor R\$
15	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	
2565 15.002	Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária	
20.605.20012-088	Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
3.3.00.000.833	Convênio SEAB – Calcário – Ex. Anterior	112,00



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

B. O excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, dos seguintes IDUSO/GRUPO/FONTE:

- 3.1.00.000.833 - Convênio SEAB – Calcário – Ex. Corrente, rubrica da receita 1.3.2.5.01.99.01.63 – APLIC Convênio SEAB Calcário FONTE 833, no valor de R\$ 1.690,62 (um mil seiscentos e noventa reais e sessenta e dois centavos);

C. Superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, dos seguintes IDUSO/GRUPO/FONTE:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERAVIT
833	Convênio SEAB – Calcário – Ex. Anterior	197,38

Art. 3º - Ficam alterados os valores dos anexos de metas e prioridades da Lei 1522/2009 - Plano Plurianual – PPA 2010/2013 e nos anexos de metas e prioridades da Lei 1646/2011 alterada pela Lei 1680/2011 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2012, considerando a presente alteração orçamentária, das seguintes Ações de Governo:

PROGRAMA: 0000 – ENCARGOS ESPECIAIS

Código da Ação	Descrição	Recurso	Acrescenta	Cancela
003	Outros Encargos Especiais	Vinculado	2.000,00	0,00

PROGRAMA: 2001 – FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO

Código da Ação	Descrição	Recurso	Acrescenta	Cancela
001	Manutenção Fundo Mun. Agricultura Pecuária	Vinculado	0,00	112,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de setembro de 2012.


ALTAIR JOSÉ ZAMPIER
Prefeito Municipal